



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.504
de 12 de março de 2004

“Autoriza o Município de Botucatu a celebrar convênio com a UNESP - Campus de Botucatu, através da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Botucatu autorizado a celebrar Convênio com a UNESP - Campus de Botucatu, através da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, visando a realização de estágio curricular supervisionado aos alunos estagiários.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a tomar todas as providências necessárias, visando o integral cumprimento do convênio objeto desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de março de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 12 de março de 2004, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

Vilma Vileigas
VILMA VILEIGAS